

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2020
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALTO DO JACUÍ - RS E PELA
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE
MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE
SÃO VICENTE DE PAULO QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
REAJUSTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 511.373.130-72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 871, Bairro Cruzeiro, Salto do Jacuí/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 89.124.630/0001-81, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 163, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelos seus Procuradores Sr. **ANDRÉ GUSTAVO REIF ALLGAYER**, brasileiro, portador do RG 6070680869, inscrito no CPF sob o nº 901.222.830-15, residente e domiciliado na Avenida Juca Batista, nº 8000, casa 30, Bairro Belém Novo, em Porto Alegre/RS, e Sr. **SÉRGIO SANTOS RUFFINI**, brasileiro, portador do RG 9000520016, inscrito no CPF sob o nº 296.487.500-68, residente e domiciliado na Rua Itororó, nº 160/905, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, de ora em diante designada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente aditivo contratual através do que contém nas seguintes cláusulas, todas em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços contratados serão reajustados em 5%, de acordo com a Cláusula Oitava.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 22, II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

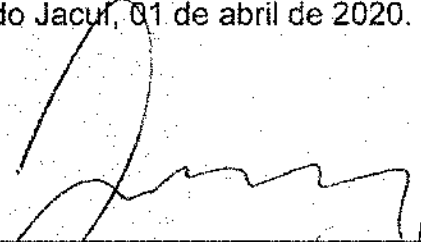
Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas e pelas testemunhas abaixo.

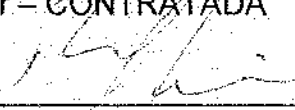
Salto do Jacuí, 01 de abril de 2020.



CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
Prefeito Municipal – CONTRATANTE



ANDRÉ GUSTAVO REIF ALLGAYER
Procurador – CONTRATADA



SÉRGIO SANTOS RUFFINI
Procurador – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Oderlei Ravanelli
CPF 642934160-72

Nome Claudio Roberto Santos
CPF 768.369.400-20